



(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em **04 de Abril de 2025 às 15:41 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-SEAF-11042025, **Código de Validação:** 5E672FAF97.



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 11042025
(relativo ao Processo 41092025)
Código de validação: 5E672FAF97

Assunto: Registro de Preços
Interessado: Coordenadoria de Administração

AO DIRETOR GERAL,

Trata-se de solicitação de abertura de processo licitatório, visando registro de preços para eventual aquisição de material gráfico, **no valor total estimado de R\$ 2.143.830,00 (dois milhões, cento e quarenta e três mil, oitocentos e trinta reais)**, conforme solicitação da Coordenadoria de Administração, anexos [MEMORANDO Nº 27-2025 - TERMO DE REFERÊNCIA - MATERIAL GRÁFICO \(CERIMONIAL - COMUNICAÇÃO\)](#) e [TERMO DE REFERÊNCIA - MATERIAL GRÁFICO \(CERIMONIAL - COMUNICAÇÃO\)](#);

Tendo em vista as pendências apontadas no parecer da Assessoria Técnica da Administração, anexo [PTC-ACI - 2612025](#), cabe registrar as informações extraídas do [DESPACHO-CAD - 3362025](#), a seguir transcritas:

a) **Item 1** - Documento de Formalização da Demanda – A Unidade requisitante anexou o documento [Anexo do documento : DFD - CERIMONIAL.pdf](#) (Descrição: [DFD - CERIMONIAL](#));

b) **Item 3** - Análise de riscos (art. 13, §2º do AR10/2023-GPGJ e art. 18, X da Lei nº 14.133/21), cabe registrar a manifestação da Unidade requisitante, abaixo transcrita:

“O procedimento de análise de riscos ainda está em processo de implementação no âmbito do MP/MA a ser realizada pela da Administração Superior”.

b) **Item 4** - Procedimento público de intenção para registro de preços (art. 170, I do AR 10/2023-GPGJ e art. 86 da Lei nº 14.133/2021) ou justificativa para sua dispensa (Art. 170, parágrafo único do AR 10/2023 – GPGJ):

“O documento pode ser dispensável, tendo em vista o contido no Art. 86, 1º da Lei nº 14.133/2021: “[...]1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o



(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em **04 de Abril de 2025 às 15:41 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-SEAF-11042025, **Código de Validação:** 5E672FAF97.



Secretaria Administrativo-Financeira

órgão ou entidade gerenciadora for único contratante”.

Item 6 - Demonstração de que a contratação está alinhada com o planejamento da instituição e que consta na previsão do Plano Anual de Contratações ou justificativa em relação à ausência de previsão (art. 5º, VIII do AR nº 44/2021- GPGJ e art. 21 do AR nº 10/2023-GPGJ):

A demonstração de que a contratação está alinhada com o planejamento da instituição e que consta na previsão do Plano Anual de contratações encontra resguardo no Item 4, do Estudo Técnico Preliminar “[...]Por fim, ressalta-se que a presente aquisição se enquadra com o plano de Contratação das Coordenadorias de Cerimonial e Comunicação Anual”. Podendo ser observado ainda os DFD’S das Coordenadorias.

Item 7 - Utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços; adoção justificada do catálogo do Poder Executivo Federal ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização. (art. 14, II e §2º do AR 10/2023-GPGJ; art. 19, II e §2º da Lei nº 14.133/21):

“Ainda não há no âmbito deste MP/MA catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços. Salientamos ainda que os objetos do presente procedimento licitatório (Manuais, banners, faixas, blocos personalizados, cartazes, folders, adesivos e jornal informativo), não se encontram dentre os materiais contidos no **Catálogo Eletrônico de Padronização** do Governo Federal”.

Subitem 8.1. Utilização de modelo padrão; adoção de minuta do Poder Executivo Federal por todos os entes federativos ou justificativa para não utilização de minutas padrões (Art. 19, IV e § 2º da Lei nº 14.133/2021):

“O modelo utilizado é a minuta padronizada internamente para Termo de Referência, instituída em colaboração com o órgão de Assessoramento Jurídico e demais setores responsáveis, desta Procuradoria-Geral de Justiça”.

Subitem 9.4 - A proposta presente no anexo PROPOSTA COMUNICAÇÃO está sem assinatura: a Unidade requisitante anexou o documento assinado, [Anexo do documento : COTACAO COMUNICACAO \(2\).pdf](#) (Descrição: COTAÇÃO COMUNICAÇÃO (2)) [Download alternativo](#).



Secretaria Administrativo-Financeira

Ante o exposto, após as informações apresentadas no [DESPACHO-CAD - 3362025](#), e com manifestação favorável desta Secretaria Administrativo-Financeira, encaminhem-se os autos à consideração de Vossa Senhoria para análise/autorização, visando à instauração do competente certame licitatório.

assinado eletronicamente em 04/04/2025 às 15:41 h (*)

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR DE SECRETARIA

(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em **04 de Abril de 2025 às 15:41 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-SEAF-11042025, **Código de Validação:** 5E672FAF97.